

...: Imprimir ...:



**LEI MUNICIPAL Nº 1.427, DE 07/10/1999**

**Denomina as vias públicas do Residencial Altos da Boa Vista e Residencial Paradiso.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.*

*FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** As vias públicas do Residencial Paradiso e Residencial Altos da Boa Vista passam a ter as seguintes denominações:

- I** - RUA DOS CARDEAIS a Rua 1 do Residencial Paradiso e Rua 1 do Residencial Altos da Boa Vista, por estarem ligadas,
- II** - RUA DOS CANÁRIOS a Rua 2 do Residencial Paradiso e Rua 2 do Residencial Altos da Boa Vista, por estarem ligadas,
- III** - RUA DOS ROUXINÓIS a Rua 3 do Residencial Paradiso e Rua 3 do Residencial Altos da Boa Vista, por estarem ligadas,
- IV** - RUA DOS BEM-TE-VIS a Rua 4 do Residencial Paradiso,
- V** - RUA DOS PARDAIS a Rua 4 do Residencial Altos da Boa Vista,
- VI** - RUA DOS SABIÁS a Rua 5 do Residencial Paradiso,
- VII** - RUA DAS ANDORINHAS a Rua 6 e 6A do Residencial Paradiso,
- VIII** - RUA DAS ARARAS a Rua 7 do Residencial Paradiso.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Gravataí, em 07 de outubro de 1999.*

*Daniel Luiz Bordignon,  
Prefeito Municipal.*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

*Sérgio Luis Stasinski,  
Secretário do Governo Municipal.*